



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.301/2021

Prorroga o prazo para pagamento da Cota Única e da primeira parcela inerente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 131, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do inciso XII, do Art. 131, da Lei Orgânica Municipal, o qual atribui ao Prefeito Municipal competência para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal na forma da Lei, incorrendo-lhe via reflexa, o dever de contínua ação na busca de mecanismos, inclusive administrativos, inibidores da proliferação do agente coronavírus;

Considerando que o atual agravamento dos efeitos causados pela pandemia do agente coronavírus no Município de Três Corações e toda a região impôs a necessidade de adoção das medidas de distanciamento, com a redução na circulação de pessoas no Centro Administrativo Municipal Dr. Astolpho Gazolla (Prefeitura Municipal);

Considerando que, conquanto disponibilizados métodos, mecanismos e ferramentas a viabilizar a efetiva prestação de serviços à comunidade via teletrabalho ou trabalho remoto, a teor do disposto no Decreto nº 4.271, de 3 de maio de 2021, que “Autoriza a realização temporária de teletrabalho ou trabalho remoto, em regime de revezamento pelos servidores públicos do município de Três Corações, e dá outras providências”, é dever do administrador viabilizar e esgotar todos os meios possíveis e legais de atendimento público;

Considerando que a situação pandêmica atual exige ações excepcionais de alcance ao interesse público, a se propiciar eficiência, celeridade, efetividade e qualidade quanto ao serviço público destinado à população;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.165, de 10 de dezembro de 2020, que “Estabelece prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS Fixo Anual) e da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TLF, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”, fazendo-se mister a prorrogação ora disposta a teor das considerações alhures;



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Considerando, portanto, o intuito de proporcionar à população a oportunidade de pagamento com desconto da cota única ou sem juros e multa da primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da cota única com o desconto fixado no inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 4.165, de 10 de dezembro de 2020, bem assim da primeira parcela sem juros e multa, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2021, para o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas as datas dos vencimentos das demais parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2021;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 16 de junho de 2021.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal